JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES, PESADOS E LANCHAS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SEMED E FUNDEB.

Unidade Requisitante Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

A(o)
JUSCELENA PEREIRA VINHOTE PINHO
Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a necessidade da contratação do objeto, e que, a presente adesão demonstrou-se o meio mais eficaz e vantajoso para o atual momento da gestão da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, apresentamos justificativa abaixo, nos termos da Lei e da fundamentação legal para a presente contratação:

1. **Da necessidade da Contratação e Justificativa para a Adesão:**

O Município de Curuá/PA, por meio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, justifica a necessidade de adesão a uma Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de automóveis leves, pesados e lanchas pertencentes ao Programa Caminho da Escola, incluindo reposição de peças e acessórios, bem como serviços de guincho, visando atender às demandas da SEMED e do FUNDEB no âmbito do município de Curuá/PA. A frota de veículos e embarcações utilizadas pela SEMED tem papel fundamental no transporte diário de estudantes em Curuá, assegurando o acesso à educação em todas as localidades do município, especialmente nas comunidades ribeirinhas e áreas de difícil acesso características da região. A realidade geográfica peculiar de Curuá, com seus desafios logísticos e de infraestrutura, torna ainda mais crítica a necessidade de manutenção regular dos veículos e embarcações escolares. A falta de manutenção adequada pode colocar em risco a segurança dos alunos, causar interrupções no transporte escolar e gerar custos elevados com reparos emergenciais, situações que devem ser evitadas para garantir o pleno funcionamento do sistema educacional municipal.

A manutenção preventiva se mostra essencial para garantir a operacionalidade da frota, considerando as condições climáticas e de trafegabilidade típicas da região amazônica, que exigem maior cuidado com os veículos. Além disso, a disponibilidade de serviços de guincho é particularmente importante no contexto de Curuá, onde as distâncias e as condições das vias podem dificultar o atendimento rápido em caso de avarias ou acidentes. A adesão à Ata de Registro de Preços se configura como a solução mais adequada para o município, pois permite agilidade nos processos de contratação quando necessário, com valores já pactuados e dentro dos parâmetros de economicidade, dispensando a realização de novo procedimento licitatório e otimizando os recursos públicos.

A análise técnica demonstra que os preços registrados na ata são compatíveis com a realidade de mercado, oferecendo vantagens financeiras para a administração municipal. Esta medida assegura ainda a transparência no uso dos recursos públicos, em especial aqueles vinculados ao FUNDEB, que devem ser aplicados com eficiência para garantir o direito à educação. Diante do exposto, fica plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços, que garantirá a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte escolar em Curuá/PA, evitando interrupções no atendimento aos estudantes e garantindo sua segurança. A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a educação pública de qualidade, a eficiência na aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes, atendendo às necessidades específicas da população estudantil de Curuá/PA.

2. Fundamentação Legal para a Contratação

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Unidade Requisitante, a referida contratação deverá ser na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços de que trata o § 3º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pela lei 14.770/2023.

É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

Curuá/PA, 27 de Maio de 2025.

FABIO CONCEICAO MIRANDA:90750594268
Digitally signed by FABIO CONCEICAO MIRANDA:90750594268

FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO